



## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE/2020

A mantenedora da Faculdade Bertioga, atendo-se às disposições constantes da Lei nº 9.394 de 20.12.1996, do Parecer CP/CNE nº 98 de 6.7.1999, da Portaria Normativa E-MEC nº 40 de 12 de dezembro de 2007, da Portaria MEC nº 391 de 7.2.2002 e do Regimento Interno da IES torna pública as normas a serem obedecidas no Processo Seletivo – 1º semestre/2018 da Faculdade Bertioga.

CURSO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	VAGAS	SEMESTRES
Administração (Bacharelado)	Reconhecido pela Portaria SERES nº 272 de 19/06/2011, DOU 20/06/2011.	150	8
Direito (Bacharelado)	Reconhecido pela Portaria SERES nº 371 DE 18/05/2015, DOU 19/05/2015.	150	10
Pedagogia (Licenciatura)	Reconhecido pela Portaria SERES nº 286 de 21/12/2012, DOU 27/12/12.	150	8
Recursos Humanos (Tecnólogo)	Portaria SERES nº242 de 30/03/2017, DOU 30/03/2017	150	4
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Autorizado pela Portaria SERES nº242 de 30/03/2017, DOU 31/03/2017	150	8

**Art. 1º** - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Faculdade através do portal [www.faculdadebertioga.com.br](http://www.faculdadebertioga.com.br) ou pelo hotsite: [www.vestibularfabe.com.br](http://www.vestibularfabe.com.br)

**§ 1º** - A data de abertura das inscrições será no dia **09/06/2020** com encerramento no dia **01/08/2020** às 12h00.

**Art. 2º** - Não há cobrança de taxa de inscrição

**Art. 3º** – A Faculdade Bertioga utilizará os resultados do Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem (edições 2013 a 2019) como forma de classificação única neste Processo Seletivo.

**§ 1º** – O candidato, que optar por utilizar as notas do Enem ou por prestar o Processo Seletivo, conforme as normas estabelecidas neste Edital, sendo certo que uma opção anula a outra.

**§ 2º** – Ao optar pela utilização do Enem, o candidato deverá apresentar o boletim de desempenho do estudante no exame escolhido no dia do Vestibular.

**§ 3º** – É de inteira responsabilidade do candidato a opção da edição do Enem correspondente ao ano (2013 a 2016), ficando os seu único e exclusivo critério escolher aquele que melhor lhe convier.

**§ 4º** – No desempenho na prova do Enem será considerada a nota igual ou superior a 450 e não zerar a redação.



**Art.4º** - O candidato regularmente inscrito para o Processo Seletivo 2º semestre de 2020, participará automaticamente da promoção “Sua nota vale desconto”, de acordo com o seguinte regulamento:

- Nota 10 – Bolsa Integral
- Nota 9 ou 9,5 – 40% de desconto, mais 10% do pagamento em pontualidade, totalizando 50%.
- Nota 8 ou 8,5 – 30% de desconto, mais 10% do pagamento em pontualidade, totalizando 40%.
- Nota 7 ou 7,5 – 20% de desconto, mais 10% do pagamento em pontualidade, totalizando 30%.
- Nota 6 ou 6,5 – 10% de desconto, mais 10% do pagamento em pontualidade, totalizando 20%.

§ 1º – O desconto adquirido pelo candidato é válido para o 2º semestre de 2020, podendo ser renovado mediante o rendimento acadêmico e frequência mínima exigida no regulamento interno da instituição.

§ 2º - O desconto só será concedido até quando o pagamento das parcelas da semestralidade for realizado até a data de vencimento;

**Art. 5º** – A Faculdade Bertioga reserva-se o direito de não abrir turmas nos cursos oferecidos nos quais as inscrições ou matrículas não tenham atingido o número de vagas oferecido.

**Art. 6º** – A prova será realizada no formato online, na plataforma LMS da FABE, entre os dias 10 de JUNHO, a 01 de AGOSTO de 2020, com duração máxima de 3 horas, a partir da abertura do sistema pelo candidato.

**Parágrafo único** - Os candidatos deverão possuir acesso à internet para a realização da prova.

**Art. 7º** - Os candidatos às vagas submeter-se-ão a uma redação com tema especificado pela faculdade.

**Art. 8º** - A prova deverá ser acessada da seguinte forma:

- i. Após a inscrição o candidato receberá um login e senha de acesso à plataforma.
- ii. O candidato deverá realizar a redação de acordo com o tema proposto
- iii. A redação deverá ser realizada no período de 3 horas a partir do seu início.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O texto deverá ser autêntico sendo vedada a cópia de trechos da internet.

**Art. 9º** - Será considerado qualificado, o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco).

**Art. 10º** - A nota de cada prova será dada em números inteiros, admitindo-se o fracionamento.

**Art. 11º** - O desempate no último lugar de classificação será feito, sucessivamente, pelas notas obtidas na Prova. Permanecendo o empate será considerada a data de nascimento do candidato, ocupando a vaga existente o candidato com idade mais avançada.

**Art. 12º** - Não haverá, em hipótese alguma, revisão ou pedido de reconsideração de qualquer das Provas.



# **FABE - Faculdade Bertiooga**

**Art. 13º** - Os cursos poderão ser ofertados nos períodos diurno e noturno, de 2ª a 6ª feira, e nos sábados, no período da manhã.

**Art. 14º** - Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas no período improrrogável de **14 dias após a divulgação do resultado**), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 01 Fotocópia da Cédula de Identidade.
- b) 01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) 01 Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- d) 01 Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- e) 01 Fotocópia da Carteira de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar - sexo masculino.
- f) 01 Fotocópia do Título de Eleitor ou prova de quitação com os deveres eleitorais - maiores de 18 anos.
- g) 02 fotos 3 x 4, recentes.
- h) 01 Fotocópia do CPF.
- i) 01 Fotocópia simples de comprovante de residência (atual)

**§ 1º** - A autenticação dos documentos será dispensada para os candidatos classificados que apresentarem o documento original juntamente com as cópias.

**§ 2º** - O pagamento da primeira mensalidade deverá ser feito no local, na Av. Manoel da Nóbrega, 966 em Bertiooga/SP, no ato da matrícula.

**§ 3º** - Nos casos de alunos em fase de conclusão do Ensino Médio, os itens **C** e **D**, deverão ser substituídos por declaração de que está regularmente matriculado e apto a concluir os estudos de **Ensino Médio no 2º semestre de 2020**, devendo apresentar os respectivos comprovantes de conclusão até **29/06/2020**, sob pena de, em não o fazendo ter sua matrícula cancelada.

**§ 4º** - O Processo Seletivo - 2º semestre de 2020 tem validade apenas para o ingresso no **SEGUNDO semestre do ano letivo de 2020**, e apenas para a lista de chamada pela qual o candidato tenha sido convocado, devendo o mesmo atender os prazos estipulados para matrícula. Caso não se matricule no prazo estipulado, desejando ingressar em qualquer curso da IES, deverá submeter-se a novo Processo Seletivo, se houver.

**Art. 15º** - O candidato que não apresentar até o último dia do prazo estipulado para matrícula, ou seja, **01/08/2020**, com o requerimento devidamente instruído com os documentos exigidos, será considerado desistente. Para sua vaga, em 2ª Chamada, será convocado o candidato imediatamente classificado, pela ordem.

**§ 1º** - Será nula de pleno direito, tanto a classificação em Processo Seletivo, quanto à matrícula de candidatos, que não tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, conforme disposto na Lei nº 9.394, art. 44, II.

**§ 2º** - Os documentos deverão ser apresentados, em vias autenticadas, ou cópia simples seguida dos originais; reservando-se a Faculdade Bertiooga, a qualquer época, solicitar a apresentação dos originais.

sob pena de perderem o direito à vaga, dando, pois condições de matrícula ao candidato subsequente.

**§ 3º** - Todos os alunos, regularmente matriculados, obrigam-se, nos semestres finais dos Cursos, à realização de Trabalho de Graduação ou Trabalho de Conclusão de Curso, bem como ao Estágio



# **FABE – Faculdade Bertioga**

Supervisionado, e atividades complementares conforme as Diretrizes Curriculares específicas de cada curso.

**§ 5º** - A Faculdade Bertioga está inscrita no Programa Escola da Família.

**§ 6º** - A inscrição ao Processo Seletivo – 2º semestre/2020 poderá ser feita por terceiros, independentemente de procuração.

**§ 7º** - É de total responsabilidade do candidato à fidedignidade das informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo.

**§ 8º** - Não serão formadas salas cujo número de matriculados seja inferior a 60% das vagas autorizadas.

**§ 09º** - **O candidato Portador de Necessidades Especiais** que exija provas especiais as suas condições deverá identificá-la no ato da inscrição, devendo ainda protocolar Laudo Médico, sob pena de em não o fazendo submeter-se às mesmas condições de realização de prova dos demais candidatos.

**§ 10** - Casos omissos relativos ao Processo Seletivo – 2º semestre/2020, serão resolvidos pela Comissão de Ingresso aos Cursos de Graduação da Faculdade Bertioga, designada em Portaria.

**Art. 16º** - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

*Bertioga (SP), 09 de junho de 2020.*

**Stella Luciana Raymundo  
Mantenedora**